



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 01/2022 - SEMED  
PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE  
TEMPORÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COSTA RICA-MS**

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério, para desempenho das atividades do magistério em caráter temporário, sob a forma de convocação do Município de Costa Rica-MS, para atuar na Educação Básica e suas Modalidades para o ano letivo de 2023, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, nos termos da Lei nº 89/2019 e da DELIBERAÇÃO do TCE/MS PAC00-10/2018, sob a responsabilidade da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda. com a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria Nº 14.999, de 26 de Setembro 2022.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar Profissionais do Magistério da Educação Básica para atuar em instituições de ensino da Rede Municipal de Educação, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em decorrência:

- a) de vacância;
- b) de afastamento ou licença, na forma da lei;
- c) de designação de professor para ocupar função de apoio pedagógico prevista no art. 20 da Lei Complementar nº 85, de 22 de outubro de 2019;
- d) da insuficiência de professor de carreira;
- e) da expansão das instituições de ensino do Município;
- f) de programas e projetos temporários, próprios ou em parcerias com outros órgãos ou entidades;

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova objetiva e prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional continuado.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado não tem validade para investidura em cargo efetivo para os Profissionais do Magistério da Educação Básica.

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica em caráter Temporário será por prazo determinado, correspondente ao ano letivo de 2023, pelo tempo suficiente para suprir a necessidade de caráter excepcional da Rede Municipal de Ensino, limitada a jornada de trabalho do professor a 40 (quarenta) horas semanais.

a) No cômputo do limite da jornada de trabalho, será considerada inclusive a jornada atual do professor de carreira.

b) Justificadamente, são permitidas prorrogações da admissão, limitadas ao período letivo correspondente.

1.6 Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação temporária, todos os requisitos exigidos.

1.7 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 A classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de convocação.



1.9 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Costa Rica- MS o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades da Rede Municipal de Ensino, obedecendo à ordem de classificação final.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicado no Diário Oficial do Município, disponível nos endereços eletrônicos <https://www.costarica.ms.gov.br> e <https://www.klconcursos.com.br>.

1.11. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.12. As atribuições do cargo encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.13. As datas constantes deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado.

1.1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de **Mato Grosso do Sul**.

**NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.**

| DENOMINAÇÃO  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | VENC. (R\$) | Requisito Mínimo   |
|--|-----------------------|-------|-------------|--|
| Ensino Fundamental Anos Finais – Arte              | 20                    | CR*   | **          | Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança ou Música.                                  |
| Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências          | 20                    | CR*   | **          | Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza.                            |
| Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física   | 20                    | CR*   | **          | Licenciatura plena em Educação Física  |
| Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia         | 20                    | CR*   | **          | Licenciatura plena em Geografia  |
| Ensino Fundamental Anos Finais - História          | 20                    | CR*   | **          | Licenciatura plena em História   |
| Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa | 20                    | CR*   | **          | Licenciatura plena em Letras – habilitação Língua Portuguesa.  |
| Ensino Fundamental Anos Finais - / Língua Inglesa  | 20                    | CR*   | **          | Licenciatura plena em Letras – habilitação Língua Inglesa.   |
| Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática        | 20                    | CR*   | **          | Licenciatura plena em Matemática   |
| Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)    | 20                    | CR*   | **          | Normal Médio / Magistério ou Licenciatura em Pedagogia – habilitação em Anos Iniciais ou Licenciatura em Normal Superior Anos Iniciais.    |
| Professor de Educação Infantil                     | 20                    | CR*   | **          | Normal Médio/Magistério ou Licenciatura em Pedagogia – habilitação Educação Infantil ou Licenciatura em Normal Superior Educação Infantil. |
| Professor de Educação Especial                     | 20                    | CR*   | **          | Licenciatura em Pedagogia – habilitação  |



|  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|---|
|  |  |  |  | Educação Infantil, Anos Iniciais ou Licenciatura em Normal Superior Educação Infantil, com especialização em Educação Especial. |
|--|--|--|--|---|

\*CR - Cadastro de Reserva.

\*\* O servidor será contratado e remunerado conforma a titulação acadêmica comprovada no momento da admissão, conforme tabela abaixo:

| NÍVEL/CLASSE | A        |
|--------------|----------|
| I            | 1.950,76 |
| II           | 2.926,14 |
| III          | 3.316,29 |
| IV           | 3.511,37 |

Importante informar que não haverá promoção por elevação de habilitação no decorrer do ano letivo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão abertas a partir das **09h00min de 07 de outubro e se encerrarão às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de outubro de 2022, através do endereço eletrônico [www.klccconcursos.com.br](http://www.klccconcursos.com.br) (horário oficial do Mato Grosso do Sul).**

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.klccconcursos.com.br](http://www.klccconcursos.com.br) durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 20,00 e deverá ser pago, no máximo, até o dia 18 de outubro de 2022.

2.2.3. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo, devendo escolher uma única área de atuação para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.5. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.7. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.2.9. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após a homologação da inscrição.



2.2.10. Será permitido ao candidato realizar **somente 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado**. Em caso de mais de uma inscrição será homologada a inscrição realizada em primeiro lugar, sendo desconsiderada as demais.

2.2.11 O candidato, ao se inscrever para o cargo de Profissional do Magistério da Educação Básica Temporário, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

### 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Consideram-se PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.2. Fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.4. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email - [klconsultoria@gmail.com](mailto:klconsultoria@gmail.com) -, até o dia **20 de outubro de 2022**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via email - [klconsultoria@gmail.com](mailto:klconsultoria@gmail.com) -, até o dia **20 de outubro de 2022**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.10. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.



#### 4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas e prova de títulos.
- 4.1.1. A duração da prova será de até 3h00min (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 4.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 4.1.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos
- 4.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 4.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 4.1.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço**.
- 4.1.6. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.1.7. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- 4.1.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.
- 4.1.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

#### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Será divulgado no dia **27 de outubro de 2022** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital e divulgada no Diário Oficial do Município de Costa Rica- MS e disponibilizada nos endereços eletrônicos



<https://www.costarica.ms.gov.br> e <https://www.klconcursos.com.br>. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

#### 6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 60,0 (sessenta) pontos, conforme quadro abaixo:

| Tipo de prova             | Nº de questões | Valor de cada questão | Valor total das questões |
|---------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------|
| Conhecimentos Específicos | 40             | 1,5                   | 60,0 pontos              |

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

#### 7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, está prevista para ser aplicada no dia **06 de novembro de 2022**, com início às **08h00min**, sendo que o local será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **27 de outubro de 2022**.

7.2. EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data e o horário previstos no item 7.1. poderão ser alterados.

#### 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os documentos relativos aos Títulos, deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, ao fiscal da sala de prova.

8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Os documentos comprobatórios dos **TÍTULOS** deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo. **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**.

8.3.1. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 8.3 deste Edital.

8.4. Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

8.4.1 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.6. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.7. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 40,0 (quarenta) pontos.

8.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.9. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.10. Serão considerados somente os títulos que não forem requisito para o cargo pretendido, conforme segue:



| Título  | Valor do ponto                         | Máximo de pontos permitidos | COMPROVANTE   |
|---|--|-----------------------------|---|
| Magistério /e ou Normal Médio.  | 1,0                                    | 1,0                         | Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.   |
| Curso superior na área de atuação de acordo com as exigências na legislação vigente.  | 2,0                                    | 2,0                         |   |
| Pós-graduação em Nível de Especialização na área educacional com 360 horas no mínimo. | 2,0                                    | 4,0                         |   |
| Pós-graduação em Especialização de Mestrado na área educacional.                      | 3,0                                    | 3,0                         |   |
| Pós-graduação em nível de Doutorado na área educacional.                              | 4,0                                    | 4,0                         |   |
| Artigo científico publicado   | 1,0                                    | 2,0                         | Cópia da publicação do referido Artigo.   |
| Livro publicado   | 2,0                                    | 2,0                         | Cópia da publicação do referido livro.  |
| Curso de atualização na área educacional.   | 2,0 pontos para cada 30 hs comprovadas | 12,0                        | Certificados em curso de aperfeiçoamento inerente à área de atuação, devidamente registrados, tendo o mesmo sido realizado nos últimos 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como, a data de conclusão. |
| Tempo de experiência comprovada no magistério.  | 1,0 ponto a cada ano comprovado        | 10,0                        | Declaração/certidão de tempo de serviço (em meses), expedido por órgão competente, prestado em cargo de Profissional do Magistério da Educação Básica.  |

#### 9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o



fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação.

9.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.5. Não será permitido o ingresso nos locais de realização da fase do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- d) com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros), quando não autorizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Objetiva em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;
- b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) ausentar-se da sala, quando não autorizado expressamente, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários, inclusive em virtude de afastamento de candidato do local de realização das provas.

9.8. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.
- c) maior pontuação na Prova de Títulos.



d) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

### 11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado e divulgado no Diário Oficial do Município de Costa Rica - MS, publicado por meio dos endereços eletrônicos <https://www.costarica.ms.gov.br> e <https://www.klconcursos.com.br>.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições não homologadas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br), no campo específico "RECURSO" com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no órgão de imprensa oficial de publicação, além de seus átrios, no site do Município de Costa Rica e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado [www.klconcursos.com.br](http://www.klconcursos.com.br).

### 13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 60,0 (sessenta) pontos e terá caráter exclusivamente eliminatório.

13.1.1. Será considerado reprovado na prova objetiva e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 9,00 (nove) pontos na referida prova escrita.

13.1.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.1.3. Os conteúdos constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte



integrante deste Edital.

#### 14. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, bem como da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **22 de novembro de 2022**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado e divulgado no Diário Oficial do Município de Costa Rica - MS, publicado nos endereços eletrônicos <https://www.costarica.ms.gov.br> e <https://www.klccconcursos.com.br>.

#### 15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **08 de dezembro de 2022**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado e divulgado no Diário Oficial do Município de Costa Rica - MS, publicado nos endereços eletrônicos <https://www.costarica.ms.gov.br> e <https://www.klccconcursos.com.br>.

#### 16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, com apresentação de DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR. Ressaltando que não serão aceitos certificados de conclusão de curso e declaração;
- f) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).
- g) Ao ingressar como profissional do magistério na Rede Municipal de Ensino, o candidato assinará o Termo de Compromisso e Responsabilidade com o Município de Costa Rica e deverá apresentar os seguintes documentos:
  - I - documento oficial de identidade - RG;
  - II - comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;
  - III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - IV - comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
  - V - título de eleitor;
  - VI - comprovante de residência;
  - VII - certidão de nascimento e/ou casamento;
  - VIII - comprovante de escolaridade (Diploma de Ensino Superior, Certificados e Históricos Escolares - ensino médio e superior);
  - IX - comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
  - X - Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
  - XI - Qualificação cadastral (E-Social) - Disponível no link:  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=wz1lj99Hn8XQcsTMLJZ1TL9hN3t72nTpLpKpIswqq24WshYkr1MQ!-1213905902>
  - XII - Certidões Negativas: Criminal e Cível;
  - XIII - boletim de investidura inicial - BINI;



16.2. Em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, nesse caso, a convocação não poderá ser efetivada até que seja apresentada a certidão de objeto e pé e tenha a análise da conveniência e oportunidade da convocação do profissional por parte da Secretaria Municipal de Educação, sem garantia de vaga.

16.2.1. O candidato fica ciente de que a convocação/contratação somente se efetivará após a análise, por parte da SEMED, da conveniência e oportunidade da convocação/contratação, figurando como próximo classificado, desde que a análise resulte na legalidade dos documentos apresentados, garantida a possibilidade de sua convocação/contratação.

16.3. Os professores serão convocados obedecendo ao cálculo da carga horária de acordo com a Lei nº 11.738/2008 de 2/3 (dois terços) para o desempenho das atividades de interação com alunos (sala de aula) e 1/3 da jornada de trabalho destinado às chamadas atividades extraclasse limitando até 40 (quarenta) horas semanais, podendo a convocação ser realizada em carga horária inferior a este limite e estar distribuída entre os turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

16.3 Não há número preestabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados à medida em que a Secretaria Municipal de Educação for necessitando de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários, de acordo com a lista de classificação.

16.4 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista. Caso o candidato recusar a assinar, tal recusa será certificada por dois servidores da secretaria municipal de educação.

16.5 A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.

16.6 Quando forem atribuídas aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença saúde, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-á prioridade ao mesmo candidato.

16.7 Quando o professor em licença retornar, o professor substituto temporário terá sua convocação encerrada e seu nome retornará ao final da lista (exceto quando a licença for inferior a 30 (trinta) dias), ocasião que o candidato retornará ao próximo da lista.

16.8 O exercício temporário da função de docente não assegura ao candidato a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.

16.9. O candidato poderá fazer o cadastro somente em uma das etapas e modalidades da Educação Básica sendo:

I - Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental Anos Iniciais

III - Ensino Fundamental Anos Finais - componentes curriculares:

- a) Arte;
- b) Educação Física;
- c) Língua Portuguesa /Língua Inglesa;
- d) Matemática;
- e) Ciências;
- f) História;
- g) Geografia.

IV - Educação Especial

16.10. Quando não houver candidatos cadastrados em determinado Componente Curricular, justificar-se-á a atribuição de aulas excedentes e convocação de professor temporário sem o cadastro, preferencialmente para o habilitado, mediante justificativa e parecer da Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

16.11. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que:

- a) não se apresentar na data estipulada para lotação, conforme lista de convocação divulgada em Diário Oficial do Município de Costa Rica - MS, obedecendo a quantidade de vagas ofertadas;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo, até a data da convocação;
- c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser convocado para o cargo.



d) quando a secretaria não conseguir contatar o candidato por meio dos contatos informados pelo candidato no ato da inscrição, preferencialmente por telefone (no mínimo 03 ligações) e aplicativo de celular de mensagem instantânea.

e) será considerado impedimento legal judicial, no ato da convocação, o candidato que possua condenação transitada em julgado por ato de improbidade administrativa na esfera municipal, estadual ou federal.

16.12. O candidato que não aceitar o quantitativo de horas disponíveis, assinará o Termo de Desistência, retornando ao final da lista.

16.13. Durante o prazo de validade do processo seletivo para a função de docente temporária, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, observando a ordem de classificação, conforme a necessidade da administração pública.

16.14. O candidato fica ciente de que a administração pública é impedida de contratar de forma reiterada o mesmo profissional contratado neste processo seletivo, considerando o requisito temporariedade para a convocação, previsto na Constituição Federal. Assim, o profissional convocado neste processo seletivo não poderá ser convocado novamente dentro do prazo de um ano de seu desligamento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

17.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. O prazo de vigência deste processo seletivo simplificado limita-se ao período de 1 (um) ano letivo, sendo 2023, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública.

17.7. As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à classificação final, respeitando o quantitativo estabelecido na Lei Complementar nº. 85 do Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de Costa Rica-MS.

17.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à convocação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades e interesse público local, a critério e análise da administração do Município de Costa Rica;

17.9. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.



17.10. Para efeito de admissão, o candidato convocado deverá ser considerado apto na avaliação de Saúde Ocupacional, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município de Costa Rica - MS e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Edital de Convocação.

17.11. A lotação para aulas será realizada no início do ano letivo de 2023.

17.12. Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários, valendo para esse fim a publicação no diário oficial do Município.

17.13. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município de Costa Rica- MS, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

17.14. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

17.15. Os vencimentos referentes à convocação de que trata o presente Edital será equivalente ao nível de habilitação do Convocado na data de apresentação dos documentos comprobatórios.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Costa Rica, 05 de outubro de 2022.



Cleverson Alves dos Santos

Prefeito Municipal



#### **ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS**

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos, Educação especial e atendimento educacional especializado (Decreto Federal nº. 7611/2011). FUNDAMENTOS BASILARES DA EDUCAÇÃO: História e Filosofia da Educação; Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Interdisciplinaridade no Ensino: teorias e práticas; Tendências do pensamento pedagógico; Noções de educação, escola, docente e discente; Conceito de Ensino e Aprendizagem; Tendências pedagógicas, estrutura, objetivos, método, recursos pedagógicos, avaliação e pressupostos teóricos da educação básica. Bases psicológicas da aprendizagem. O ESPAÇO EDUCACIONAL: A escola e suas interfaces; Gestão democrática do ensino; O projeto político pedagógico; Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação; Orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Rotina e gestão da sala de aula, na perspectiva dos atores envolvidos (alunos, família e escola); Avaliação da aprendizagem escolar; Supervisão, inspeção e orientação escolar; Educação inclusiva: Fundamentos, políticas e práticas escolares; Relação família e escola. Currículo e construção do conhecimento. PME – Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.247 de 22 de junho de 2015. Estatuto do magistério Público Municipal de Costa Rica – MS (Lei Complementar n. 85, de 22 de outubro de 2019).

#### **ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

1. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola.
2. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola.
3. Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica.
4. Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais.
5. Comprometer-se pela aprendizagem do estudante.
6. Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com de necessidades educacionais especiais.
7. Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.
9. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
10. Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
11. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho.
12. Co-responsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
13. Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares no que concerne à especificidade da função.
14. Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem.
15. Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento de aprendizagem dos alunos.



## ANEXO III - CRONOGRAMA

|         | EVENTO   | DATA            |
|---------|--|-----------------|
| Fase 01 | Publicação do edital e abertura do Processo Seletivo Simplificado.                                       | 06/10/2022      |
| Fase 02 | Período de inscrições  | 07 a 20/10/2022 |
| Fase 03 | Divulgação do Edital de Homologação das Inscrições e divulgação dos locais de prova (escrita e títulos). | 27/10/2022      |
| Fase 04 | Recursos - Edital de Homologação das Inscrições.   | 28 e 29/10/2022 |
| Fase 05 | Decisão dos Recursos (se necessário).  | 31/10/2022      |
| Fase 06 | Realização da Prova Escrita e entrega dos títulos  | 06/11/2022      |
| Fase 07 | Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita   | 07/11/2022      |
| Fase 08 | Recursos - Gabarito Preliminar   | 08 e 09/11/2022 |
| Fase 09 | Decisão dos Recursos (se necessário)   | 20/11/2022      |
| Fase 10 | Divulgação do Resultado Preliminar - Prova Escrita e Títulos   | 22/11/2022      |
| Fase 11 | Recursos - Resultado Preliminar  | 23 e 24/11/2022 |
| Fase 11 | Decisão dos Recursos (se necessário)   | 05/12/2022      |
| Fase 12 | Resultado Final  | 08/12/2022      |